

## PROJETO DE LEI Nº 070, DE 28 DE JUNHO DE 2021

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do programa Pavimenta, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, visando a pavimentação asfáltica da Rua Afonso Auler, e dá outras providências.”***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do programa Pavimenta, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, visando a pavimentação asfáltica da Rua Afonso Auler.

**§ 1º** - o Município de Arvorezinha enquadra-se conforme edital publicado, de municípios com até 20 mil habitantes.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado pela presente Lei, a receber recursos do Estado do Rio Grande do Sul e a abrir crédito especial no valor repassado pelo mesmo, resultante do Convênio referido, para a execução da pavimentação disposta junto ao art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 28 dias  
do mês de junho de 2021.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**  
Secretária Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 070/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 070/2021**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, visando a pavimentação asfáltica da Rua Afonso Auler, e dá outras providências.

O Programa Pavimenta foi instituído pelo Governo do Estado com vistas à melhoria das condições de infraestrutura urbana, rodoviária e rural no Estado, mediante a conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e Municípios situados no seu território, de acordo com o previsto no Decreto Estadual Nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Assim, através do presente programa, objetivamos pavimentar a Rua Afonso Auler, que é uma importante via urbana, melhorando a trafegabilidade, além de proporcionar conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o Município se habilitará a receber recursos financeiros do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que o Município de Arvorezinha enquadra-se conforme edital publicado, de municípios com até 20 mil habitantes, sendo possível ser beneficiado com até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para serem aplicados na execução da referida obra, numa extensão de 750 metros, que beneficiará duas indústrias ervateiras que trabalham com a exportação de erva mate, a Cooperativa de Fruticultores Alto Taquari - COOPERFAT, uma indústria de mármore, inúmeros moradores e complexo esportivo São Luiz, e com a possibilidade de maiores avanços na área econômica de nosso Município.

A realização desta importante obra em nosso Município facilitará ainda a ligação entre duas entradas municipais, bem como o Bairro Santo Antônio e ligará a cidade entre a Avenida Barão do Rio e a Rua Felix Fachinetti, proporcionando novos investimentos.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**

Prefeito Municipal